



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 254 / 1996.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAIS
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER , QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$-27.688,50 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte de recurso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROG. TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL
1030.08421882.059	3.1.1.1 - 05	27.688,50
TOTAL		<u>27.688,50</u>

Art. 2º - O atendimento da presente Lei, ficam à conta dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, destina-se a atender o Convênio com o Município de Cantagalo, ao Pagamento de Professores e Pessoal de Apoio do Programa de Municipalização do Ensino de 1º Grau. (2º Semestre)

Art. 3º - A presente Lei tem como fundamento o Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. EM 16 / 12 / 96


NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLI-ADO
L-classishop-encant
DATA - 09/06/1997
med. Jeff. Neves